



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2023.000017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretaria municipal de Esporte de Água Azul do Norte-PA, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Wesley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025.2023.000017**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIAS DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PÁ.

Empresa: ALVES E FERNANDES LTDA; C.N.P.J. nº 17.194.232/0001-20, estabelecida à AVENIDA S/N, CENTRO, Tucumã PA, representada neste ato pelo Sr(a). OLIVEIRA ALVES BARBOSA, C.P.F. nº 440.121.442-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLA PARA FUTSAL - Marca.: PENALTY deve ter entre 62 64 cm de circunferência e peso entre 400 e 440 gramas pelas regras fifa. pelas regras da amf (associação mundial de futsal)	UNIDADE	50.00	260,300	13.015,00
00002	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL - Marca.: FOX Apito profissional para árbitro com dedal, bolinha interna, cor preta.	UNIDADE	15.00	94,630	1.419,45
00003	BANDEIRA PARA CANTO DE CAMPO - Marca.: PENALTY Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50m de altura a partir da junção e 2,5cm de diâmetro. Medidas da bandeira, em tecido sintético: 44x35,5 cm na cor vermelha. Peso de cada bandeirola: 725 gramas. Contém 1 bandeirola.	UNIDADE	6.00	430,630	2.583,78
00004	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TERMOTEC - Marca.: PENALTY Em Termotec 0% de água, tamanho oficial.	UNIDADE	20.00	244,970	4.899,40
00005	BOLA DE VOLEY 4.500 VL EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE - Marca.: PENALTY	UNIDADE	20.00	237,630	4.752,60
00006	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PENALTY original s11 em termotec/0% absorção de agua termotec, com 12 gomos, confeccionada com pu, diâmetro: 68-70 cm. peso: 410 - 450 g.câmara: airbibility, construção: termotec, material: pu, miolo: slip system removível e lubrificado com aprovação da confederação brasileira de futebol	UNIDADE	100.00	275,300	27.530,00
00007	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - Marca.: PENALTY com 8 gomos confeccionada com pu ultra 100% acabamento e base de poliuretano importado e revestimento externo metalizado tecnologia termotec: gomos, termo fundidos, fazendo com que a bola tenha 0% de absorção de água,	UNIDADE	50.00	297,300	14.865,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



não alterando o seu peso mesmo em campos molhados. além de maior precisão, velocidade, durabilidade e menor deformação. câmara airbility, para maior retenção de ar miolo slip system, removível e lubrificado. circunferência: 63,5cm, peso : 410-430g

00008	BOLSA PARA MASSAGISTA - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	4.00	189,300	757,20
00009	BOLSA PARA GUARDA UNIFORMES - Marca.: KANXA para guarda no mínimo: 20 camisas, 20 calções e 20 meióes.	UNIDADE	5.00	143,300	716,50
00010	BOMBA PARA INFLAR BOLA - DUPLA AÇÃO - Marca.: PENA LTY bomba de ar dupla ação. ideal para inflar bolas e pneus de bicicleta, possui sistema dupla ação- bomba de inflar	UNIDADE	10.00	71,630	716,30
00011	CALIBRADOR DE BOLA MODELO CANETA - Marca.: PENALTY serve em todos os tipos de bola, acompanha o calibrador mais uma agulha	UNIDADE	5.00	62,970	314,85
00012	CARTÕES PARA ARBITROS - Marca.: ZONA LIVRE cartão de arbitro-em plastico rigido, com 10cm x 8cm, nas cores vermelho e amarelo	UNIDADE	10.00	28,630	286,30
00013	COLETE DE TREINO PARA FUTEBOL - Marca.: KANXA	UNIDADE	10.00	39,930	399,30
00014	CONE DE PVC 23 CM - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00015	CONE DE PVC 50 CM - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	30.00	27,000	810,00
00016	CRONÔMETRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO - Marca.: ACTE	UNIDADE	5.00	164,970	824,85
00017	DISCOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINOS - Marca.: ZONA LIVRE disco de equilibrio flexível confeccionado em pvc nas dimensões 34 x 17cm	UNIDADE	70.00	10,000	700,00
00018	ESCALADA COORDENATIVA - Marca.: VOLLO comprimento aproximado 4m, em material plástico abs	UNIDADE	5.00	209,630	1.048,15
00019	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VOLEI - Marca.: SPITTER kit composto de 2 fitas com 8 m de comprimento e 5 cm de largura, com ilhoses para fixação de 2 fitas, com 16m de comprimento e 5cm de largura, com ilhoses para fixação de ferro para encaixe e fixação das fitas na areia material das fitas: polietileno de alta densidade com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polimeros ocasionada por itempéries, cor das fitas, azul de vera vir acompanhado de sacola transporte	UNIDADE	10.00	223,970	2.239,70
00020	KIT UNIFORME DE FUTEBOL EM POLIESTER - Marca.: KANXA com 20 camisas, 20 calções e 20 meióes sendo que uma das camisas e um dos calções tera cor diferente por ser do goleiro	UNIDADE	10.00	1.850,000	18.500,00
00021	MEDALHA DE METAL 35MM - Marca.: VITORIA tamanho de 35mm, cor dourada, bronze e prata, com cordão de tecido	UNIDADE	20.00	4,000	80,00
00022	PRANCHETA TATICA MAGNETICA PARA FUTSAL - Marca.: ZONA LIVRE contendo 2 jogos de botões numerados de 1 a 5, caneta, apagador, prendedor de papel e capa de proteção com estojo interno, botões de 14 mm nas cores azul, verde, vermelho, preto e amarelo, dimensões de prancheta: 35cm x 23 cm.	UNIDADE	4.00	126,000	504,00
00023	PRANCHETA TATICA MAGNETICA PARA FUTEBOL - Marca.: ZONA LIVRE material: pvc c/metal, tamanho: 35x20cm, acompanha imãs para 22 jogadores (11 de cada time), bola e 3 arbitros (total de 26 imãs)	UNIDADE	4.00	126,000	504,00
00024	REDE DE FUTSAL - Marca.: SPITTER fio 6, tamanho oficial da trave de futsal, pps ou similar	UNIDADE	12.00	282,000	3.384,00
00025	REDE DE NYLON PROTEÇÃO DE QUADRA 5X30 - Marca.: SPITTER rede de nylon para ser colocada na proteção lateral e fundos de quadra poliesportiva medindo 30 metros de	UNIDADE	5.00	815,000	4.075,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00026	comprimento por 5 metros de altura fio. REDE DE VOLEY - Marca.: SPITTER UNIDADE	5.00	178,000	890,00
	FIO 2, FAIXA 4, SINTÉTICO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA EM FIO 2,0 TRANÇADO, COM ALTURA 1,0 METRO, MALHA 10 CM E COM 9,50M DE COMPRIMENTO, FAIXA DE COURO SINTÉTICO.			
00027	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS ESPORTIVAS - Marca.: S UNIDADE PITTER	10.00	85,000	850,00
	FABRICADO EM LONA RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM CORDÃO DE AJUSTE DE ABERTURA/FECHAMENTO, COM CAPACIDADE DE 8 A 10 BOLAS.			
00028	TROFÉU 0,71 CM - Marca.: VITORIA UNIDADE	20.00	256,000	5.120,00
	MODELO TAÇA 71 CM.			
00029	TROFÉU 0,90 CM - Marca.: VITORIA UNIDADE	10.00	249,000	2.490,00
	TROFÉU EM METAL 90 CM.			
00030	TROFÉU DE METAL 1,20 CM - Marca.: VITORIA UNIDADE	5.00	830,000	4.150,00
	TROFÉU DE METAL MEDINDO 1,20 M.			
00031	REDE PARA TRAVE DE CAMPO SOCIETY - Marca.: SPITTER PAR PAR, REDE DE GOL FUTEBOL SOCIET - 4MTS FIO 4MM NYLON U.V.A. ESPESSURA DE FIO: 4,2 M NA LARGURA, 2,20 M DE ALTURA 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,20M DE RECUO INFERIOR, COR: BRANCA	12.00	318,000	3.816,00
00032	UNIFORME PARA ÁRBITRO - Marca.: KANXA KIT	5.00	280,000	1.400,00
	CAMISA, BERMUDA E MEIÕES EM CORES E TAMANHOS VARIADOS			
00033	BANDEIRINHAS PARA ÁRBITROS - Marca.: ZONA LIVRE UNIDADE	10.00	150,000	1.500,00
	CONFECCIONADA EM TACTEL RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS E DESIGN NAS CORES AMARELO E LARANJA, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 52 CM NO TOTAL COM MANOPLA FEITA EM ESPUMA DE EVA MEDINDO 44X35CM.			
00034	CANELEIRA PARA FUTEBOL/FUTSAL - Marca.: PENALTY PAR	50.00	49,000	2.450,00
	MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SEM TORNOZELEIRA, TAMANHO P, COR BRANCA E PRETA.			
00035	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: UMBRO PAR	50.00	200,000	10.000,00
	MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA CONFORTO, DURABILIDADE E SENSIBILIDADE NO TOQUE DE BOLA, SOLADO MATERIAL DE TPU POR TODA SUA EXTENSÃO, FORNECENDO DURABILIDADE E AUXILIANDO NA ACELERAÇÃO, TRAVA DE VELOCIDADE ADICIONADA NA REGIÃO CENTRAL AUMENTANDO A ACELERAÇÃO E SUPORTE NA REGIÃO DE ALTA PRESSÃO DO SOLADO PARA JOGADAS DE EXPLOSÃO DE VELOCIDADE TIPO: FIRM GROUND (FG) PARA USO EM SUPERFÍCIES NATURAIS COMO GRAMA MÉDIA E BAIXA LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL, PALMILHA: EVA QUE AUXILIA NO AMORTECIMENTO E SUPORTE GERANDO MAIOR CONFORTO, AJUSTE: CADARÇO ASSIMÉTRICO, PROMOVE MAIOR ÁREA NA REGIÃO DO CHUTE, PESO APROXIMADO: 220G (O PESO VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO) TRAVA ALTA.			
00036	LUVA DE GOLEIRO - Marca.: POKER PAR	10.00	165,000	1.650,00
	MATERIAL: COURO SINTÉTICO, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA, COR PRETA.			
00037	PLACAR POLIESPORTIVO EM ACRÍLICO - Marca.: RUBI UNIDADE	5.00	500,000	2.500,00
	PLACAR POLIESPORTIVO EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE MOSTRAR QUANTIDADE DE GOLS DE UMA PARTIDA BEM COMO O SET DO VOLEIBOL E QUANTIDADE DE FALTAS DO FUTSAL.			
00038	TÊNIS PARA FUTSAL - Marca.: UMBRO PAR	20.00	160,000	3.200,00
	CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO, PALMILHA EM EVA E REMOVÍVEL FACILITA A HIGIENIZAÇÃO. FORRO: MATERIAL TÊXTIL COM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO, SOLADO: BORRACHA RESISTENTE, LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL, ORIGEM: NACIONAL, AJUSTE: CADARÇO.			
00039	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY - Marca.: UMBRO PAR	20.00	175,000	3.500,00
	MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA CONFORTO, DURABILIDADE E SENSIBILIDADE NO TOQUE DE BOLA; SOLADO: MATERIAL DE TPU POR TODA SUA EXTENSÃO, FORNECENDO DURABILIDADE E AUXILIANDO NA ACELERAÇÃO, TRAVA DE VELOCIDADE ADICIONADA NA REGIÃO CENTRAL AUMENTANDO A ACELERAÇÃO E SUPORTE NA REGIÃO DE ALTA PRESSÃO DO SOLADO PARA JOGADAS DE EXPLOSÃO DE VELOCIDADE; TIPO:			

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



FIRM GROUND (FG) PARA USO EM SUPERFÍCIES NATURAIS COMO GRAMA MÉDIA E BAIXA; LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL; PALMILHA: EVA QUE AUXILIA NO AMORTECIMENTO E SUPORTE, GERANDO MAIOR CONFORTO, AJUSTE: CADARÇO ASSIMÉTRICO, PROMOVE MAIOR ÁREA NA REGIÃO DO CHUTE; PESO APROXIMADO: 220G (O PESO VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), TRAVA SOCIETY.

VALOR TOTAL R\$ 149.091,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, com sua vigência final na data de onze de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

PREFEITURA



TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025.2023.000017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025.2023.000017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de Agosto de 2023

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Secretaria municipal de Esporte
C.N.P.J. nº 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

ALVES E FERNANDES LTDA
C.N.P.J. nº 17.194.232/0001-20
CONTRATADO